



PROJETO DE LEI PL./0124.1/2017



Institui a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão no Estado de Santa Catarina, a ser realizada na segunda semana do mês de outubro, quando se comemora o Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo a prevenção e combate à depressão, bem como o estímulo ao debate, pelos diversos setores da sociedade a respeito da doença.

Art. 3º A Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

Lido no Expediente
34ª Sessão de 02/05/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(25) Saúde
Secretário



JUSTIFICATIVA

Os casos de depressão aumentaram em quase 20% nos últimos 10 (dez) anos, sendo uma das maiores causas de incapacidade no mundo, conforme alerta a Organização Mundial da Saúde (OMS). O número de pessoas com depressão alcançou, no ano de 2015, 322 milhões, ou seja, 18,4% a mais que em 2005 de acordo com a OMS.

Já no Brasil, 5,8% da população sofre com a doença, que atinge um total de 11,5 milhões de brasileiros. Conforme dados da OMS, o Brasil é o país com maior prevalência de depressão da América Latina e o segundo com maior prevalência nas Américas, ficando atrás somente dos Estados Unidos, que têm 5,9% de pessoas acometidas pela depressão.

Conforme os dados o **IBGE**, de 2014, Santa Catarina é o segundo Estado que mais concentra adultos deprimidos, 12,9% das pessoas com 18 (dezoito) anos ou mais já foram diagnosticadas por um profissional de saúde, sendo que o Rio Grande do Sul é o primeiro da lista com 13,2% e em terceiro lugar, o Paraná, com 11,7%.

Tendo em vista esses índices alarmantes, é de suma importância instituímos lei que inclua, no calendário oficial do Estado, uma semana que possibilite a discussão a respeito da doença, visando encontrar medidas para prevenir, tratar e combater a grande incidência dessa patologia.


Deputado Antonio Aguiar